

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de construção destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais acima descritos serão fundamentais e imprescindíveis para as reformas e manutenções dos prédios e espaços públicos, as quais visam garantir um ambiente com condições adequadas de funcionamento, mais conforto e segurança aos servidores, aos cidadãos ali atendidos e aos transeuntes dos arredores.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	Val. UNIT.	Val. TOTAL
01	Caixa De Proteção Com Tomada 2p+t Disjuntor Bipolar 20a		UNID	40	R\$ 72,03	R\$ 2.881,20
02	ARAME RECOZIDO N18 1Kg		KG	60	R\$ 26,39	R\$ 1.583,40
03	ARGAMASSA AC I COM 15KG		PCT	250	R\$ 17,19	R\$ 4.297,50
04	ARGAMASSA AC II COM 15KG		PCT	250	R\$ 19,13	R\$ 4.782,50
05	ARGAMASSA AC III COM 15KG		PCT	250	R\$ 30,80	R\$ 7.700,00
06	BARRO amarelo		m³	950	R\$ 55,47	R\$ 52.696,50
07	Cabo Flexível 2,5mm c/ 100m		rolo	40	R\$ 208,33	R\$ 8.333,20
08	Cabo Flexível 4mm c/100m		rolo	30	R\$ 310,13	R\$ 9.303,90
09	Caixa de Descarga Elevada 9 Litros		UNID	80	R\$ 25,60	R\$ 2.048,00
10	CAL PARA PINTURA A BASE DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SACO 8 KG RENDIMENTO MÍNIMO 40 M2 POR SACO		SACO	700	R\$ 12,46	R\$ 8.722,00
11	CANO DE 40 MM, ESGOTO		UNID	150	R\$ 33,97	R\$ 5.095,50
12	CANO DE 50MM ESGOTO		UNID	150	R\$ 58,16	R\$ 8.724,00
13	CANO DE 100 MM ESGOTO		UNID	100	R\$ 70,77	R\$ 7.077,00
14	CANO DE 150 MM ESGOTO		UNID	30	R\$ 25,73	R\$ 771,90

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

15	CANO DE 20 MM, HIDRAULICO SOLDÁVEL	UNID	100	R\$ 18,63	R\$ 1.863,00
16	CANO DE 25 MM HIDRAULICO SOLDÁVEL	UNID	30	R\$ 20,63	R\$ 618,90
17	CANO DE 32 MM HIDRAULICO SOLDÁVEL	UNID	20	R\$ 48,27	R\$ 965,40
18	CIMENTO CP II CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACO DE 50 KG	SACO	3200	R\$ 50,30	R\$ 160.960,00
19	Adesivo Plástico Pvc 75g	UND	200	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
20	COLUNA DE FERRO 3/8 6M	UND	110	R\$ 161,00	R\$ 17.710,00
21	COLUNA DE FERRO 5/16 6M	UND	100	R\$ 124,17	R\$ 12.417,00
22	Conduíte Corrugado Eletr. Laranja Dn 25 3/4 X 50m - Pead Conduíte Corrugado Eletr. Laranja Dn 25 3/4 X 50m	peça	200	R\$ 76,33	R\$ 15.266,00
23	ENGATE DE 50MM FLEXIVEL	UNID	40	R\$ 4,23	R\$ 169,20
24	Espude P/ Vaso Sanitario 38mm	UNID	40	R\$ 121,67	R\$ 4.866,80
25	FITA ISOLANTE PRETA COM 20M	UNID	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
26	FERRO VERGALHÃO 3/8 12m	UNID	80	R\$ 73,67	R\$ 5.893,60
27	Ferro Vergalhão Aço Barra De 1/4 - 6 Metros	UNID	70	R\$ 38,63	R\$ 2.704,10
28	Ferro Vergalhão Aço Barra De Ferro 8mm - 12 Metros	UNID	60	R\$ 62,37	R\$ 3.742,20
29	Grampo Conector Gtdu P/haste Terra Aterramento Duplo 1/2-5/8	UNID	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
30	CONECTOR LS P/ HASTE ATERRAMENTO	UNID	20	R\$ 4,53	R\$ 90,60
31	INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO	UNID	130	R\$ 4,53	R\$ 588,90
32	INTERRUPTOR COM 2 SEÇÃO	PAR	90	R\$ 5,23	R\$ 470,70
33	INTERRUPTOR COM 3 SEÇÃO	PAR	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
34	JOELHO LISO DE 100MM ESGOTO	UNID	250	R\$ 8,10	R\$ 2.025,00
35	LIXA FERRO DIVERSAS	UNID	250	R\$ 1,10	R\$ 275,00
36	LIXA MADEIRA DIVERSAS	UNID	250	R\$ 0,96	R\$ 240,00
37	MASSA CORRIDA 3,6L	UNID	200	R\$ 65,77	R\$ 13.154,00
38	SEIXO Nº 1	m³	350	R\$ 211,00	R\$ 73.850,00
39	PIA COMUM DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UNID	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
40	PORTA COMPENSADO, DE 60 CM	UNID	30	R\$ 107,33	R\$ 3.219,90
41	PORTA COMPENSADO, DE 80 CM	UNID	30	R\$ 120,33	R\$ 3.609,90
42	PREGO 15X15	KG	20	R\$ 20,67	R\$ 413,40



43	PREGO 15X18	KG	20	R\$ 20,70	R\$ 414,00
44	PREGO 2 1/2 10	KG	20	R\$ 25,57	R\$ 511,40
45	PREGO 3X7	KG	20	R\$ 27,60	R\$ 552,00
46	PREGO 3X8	KG	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00
47	SELADOR ACRÍLICO 18L	UNID	60	R\$ 193,33	R\$ 11.599,80
48	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UNID	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
49	Solvente 1030 Sintético 500ml	LITRO	400	R\$ 20,20	R\$ 8.080,00
50	TELHA CANAL	milheiro	60	R\$ 570,10	R\$ 34.206,00
51	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	miheiro	140	R\$ 455,67	R\$ 63.793,80
52	TINTA ACRÍLICA 18L	GL	90	R\$ 277,43	R\$ 24.968,70
53	TINTA ACRÍLICA 3.6L	GL	180	R\$ 39,51	R\$ 7.111,80
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	GL	100	R\$ 40,30	R\$ 4.030,00
55	TOMADA DUPLA	UNID	130	R\$ 14,17	R\$ 1.842,10
56	TOMADA TRIPLA	UNID	130	R\$ 20,13	R\$ 2.616,90
57	TOMADA SIMPLES	UNID	110	R\$ 9,67	R\$ 1.063,70
58	TRINCO DIVERSOS	UNID	40	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
59	VASO SANITÁRIO COMUM	UNID	30	R\$ 354,13	R\$ 10.623,90
60	VEDA ROSCA 18 X 50 MIS	UNID	80	R\$ 15,53	R\$ 1.242,40
61	CAIXA D'AGUA 1.000L	UNID	30	R\$ 361,41	R\$ 10.842,30
62	CAIXA D'AGUA 500L	UNID	30	R\$ 260,51	R\$ 7.815,30
63	CAIXA D'AGUA 2.000L	UNID	20	1.321,28	R\$ 26.425,60
64	CAIXA D'AGUA 3.000L	UNID	15	1.426,67	R\$ 21.400,05
65	Eletroduto com Rosca PVC - 3/4"	UNID	110	R\$ 22,53	R\$ 2.478,30
66	Fechadura Interna Espelho Aço 40mm	UNID	80	R\$ 42,88	R\$ 3.430,40
67	Ferrolho Redondo Zincado	UNID	80	R\$ 53,40	R\$ 4.272,00
68	Dobradiça Zincada Galvanizada	UNID	180	R\$ 11,27	R\$ 2.028,60
69	Caixinha de Luz PVC Amarelo 4x2	UNID	400	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00
70	Caixa De Medicao bifasica	UNID	40	R\$ 86,37	R\$ 3.454,80
71	Caixa Sifonada para Gordura Redonda 100 X 100 X 50 MM Branco	UNID	115	R\$ 16,67	R\$ 1.917,05

72	Ralo Piso Redondo Pvc 100x 39mm Dd 40mm De Altura	UNID	50	R\$ 16,27	R\$ 813,50
73	Janela de 1 metro por 1.10 duas folhas	UNID	60	R\$ 161,70	R\$ 9.702,00
74	Telha Ondulada Em Fibrocimento 4mm 2,44x0,50 Metros Cinza	UNID	250	R\$ 52,67	R\$ 13.167,50
75	Soquete Bocal Lâmpada E27 Com Pendente Rabicho c/30 peças	UNID	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
76	Sifão Sanfonado Universal simples Pvc Branco	UNID	100	R\$ 18,16	R\$ 1.816,00
77	Sifão Sanfonado Tubo Extensivo Duplo Universal	UNID	100	R\$ 28,03	R\$ 2.803,00
78	AREIA GROSSA LAVADA	m³	2200	R\$ 71,07	R\$ 156.354,00
79	Treliça Aço Tg8 4,2 6 Metros	M	150	R\$ 47,83	R\$ 7.174,50
80	Treliça Aço Tg8 5,0 6 Metros	M	150	R\$ 56,67	R\$ 8.500,50
81	Treliça Aço Tg8 6,0 6 Metros	M	130	R\$ 62,67	R\$ 8.147,10
82	Coluna Pronta 1/4" 7x20x6m	M	110	R\$ 152,67	R\$ 16.793,70
83	Coluna De Ferro 5/16 Preço Com 6 Metros -7x17 Ferro 08	m	105	R\$ 166,00	R\$ 17.430,00
84	Coluna De Ferro 10mm Preço Com 6 Metros	m	105	R\$ 196,17	R\$ 20.597,85
85	LÂMPADA LED 12W	UNID	150	R\$ 15,70	R\$ 2.355,00
86	LÂMPADA LED 15W	UNID	150	R\$ 18,37	R\$ 2.755,50
87	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO 40MM	UNID	100	R\$ 7,93	R\$ 793,00
88	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO REDUÇÃO 100X50MM	UNID	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
89	REGISTRO 20MM	UNID	250	R\$ 20,23	R\$ 5.057,50
90	REGISTRO 25MM	UNID	250	R\$ 21,87	R\$ 5.467,50
91	REGISTRO 32MM	UNID	100	R\$ 24,73	R\$ 2.473,00
92	REGISTRO 40MM	UNID	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
93	REGISTRO 50MM	UNID	200	R\$ 27,70	R\$ 5.540,00
94	REGISTRO 60MM	UNID	200	R\$ 32,10	R\$ 6.420,00
95	REGISTRO 75MM	UNID	100	R\$ 34,83	R\$ 3.483,00
96	JOELHO LISO DE 20MM	UNID	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
97	JOELHO LISO DE 25MM	UNID	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
98	JOELHO LISO DE 32MM	UNID	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00



99	JOELHO LISO DE 40MM	UNID	1000	R\$	4,27	R\$ 4.270,00
100	JOELHO LISO DE 50MM	UNID	1000	R\$	3,83	R\$ 3.830,00
101	JOELHO LISO DE 60MM	UNID	1000	R\$	5,77	R\$ 5.770,00
102	CANO DE ÁGUA 6m 40MM	UNID	100	R\$	41,33	R\$ 4.133,00
103	CANO DE ÁGUA 6m 50MM	UNID	100	R\$	42,73	R\$ 4.273,00
104	CANO DE ÁGUA 6m 60MM	UNID	100	R\$	45,53	R\$ 4.553,00
105	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UNID	500	R\$	0,90	R\$ 450,00
106	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UNID	500	R\$	1,63	R\$ 815,00
107	JOELHO DE ESGOTO 75MM	UNID	300	R\$	1,80	R\$ 540,00
108	T' DE ESGOTO 40MM	UNID	300	R\$	1,40	R\$ 420,00
109	T' DE ESGOTO 50MM	UNID	300	R\$	1,85	R\$ 555,00
110	T' DE ESGOTO 100MM	UNID	300	R\$	7,83	R\$ 2.349,00
111	LUVA DE ESGOTO 40 MM	UNID	300	R\$	1,10	R\$ 330,00
112	LUVA DE ESGOTO 50MM	UNID	400	R\$	1,50	R\$ 600,00
113	LUVA DE ESGOTO 75MM	UNID	300	R\$	2,27	R\$ 681,00
114	LUVA DE ESGOTO 100MM	UNID	500	R\$	2,13	R\$ 1.065,00
115	JOELHO COM ROSCA DE 20MM	UNID	1000	R\$	0,95	R\$ 950,00
116	JOELHO COM ROSCA DE 25MM	UNID	1000	R\$	0,96	R\$ 960,00
117	Cola Massa 100g Emb. c/ 12 Um	CX	30	R\$	78,07	R\$ 2.342,10
118	Xadrez Pigmento Em Pó Preto 500G	CX	50	R\$	35,53	R\$ 1.776,50
<b>TOTAL :</b>						R\$ 1.071.461,85

4.1. O objeto da licitação tem a natureza comum.

4.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

4.3. O contrato terá vigência até 31/12/XXX (dias/meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria municipal, no direito de adquirir em



cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## **6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**6.1.** Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**6.2.** O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

**6.3.** Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.4.** Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

**6.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de XXXX, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

## **8. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS**

**8.1.** No caso dos produtos, todos deverão ser novos, não manufaturados e sem uso anterior.

**8.2.** Os produtos ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo CONTRATADO, ou seja, deverão estar em linha de produção.

## **9. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.**

**9.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

**9.2.** Os produtos deverão ser entregues/executados nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria;

**9.3.** O prazo máximo para entrega/execução será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

## **10. DO RECEBIMENTO**

**10.1.** O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

**10.1.1.** Recebimento provisório, lavrado na data de fornecimento dos produtos e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei nº. 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento/execução dos produtos/serviços, nem do respectivo faturamento.

**10.1.1.1.** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa.



**10.1.2.** Recebimento definitivo, lavrado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, qualidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

**10.1.2.1.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

**11.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

**11.4.** As Notas Fiscais/fatura deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**11.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos produtos, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer/executar os produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os produtos/serviços em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

13. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
14. identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/execução dos produtos/serviços;
15. designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
16. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
17. responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
18. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
19. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
20. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
21. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** O Município de Duque Bacelar - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da secretaria municipal solicitante obriga-se a:

15. emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
16. acompanhar e fiscalizar o fornecimento/execução dos produtos;
17. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega/execução dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
18. notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
19. notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios rebitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
20. efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
21. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento/execução dos produtos/serviços;
22. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
23. propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento/execução dos produtos/serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:





FLS. N° 105  
Proc. N°  
Rubrica

*Juntos em uma nova história!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

**14. 1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 15 (quinze) dias para o fornecimento/execução dos produtos/serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

**14.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

**14.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**14.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Duque Bacelar/MA, 08 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração e Finanças